



**PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E
MEIO AMBIENTE**

Parecer Técnico	0205/2024	Data da Vistoria	14/06/2023
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
Licença Ambiental Especial – LES nº 0268/2024	0000452/2023	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial - LES e Supressão de Maciço Florestal			

Empreendedor	José Antônio de Faria						
CPF	770.886.896-34						
Empreendimento	Fazenda Ataque – lugar denominado Cachoeira - Matrícula 21.707						
Endereço	Rua Melo Viana nº173 - Centro, CEP 38.550-000 Coromandel MG						
Coordenadas	263310/7969587 <i>Datum WGS84.</i>						
Localizado em Unidade de Conservação?							
<input type="checkbox"/>	Integral	<input type="checkbox"/>	Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/>	Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/>	Nenhuma
Bacia Federal		Bacia Estadual			UPGRH		
Rio Paranaíba					PN1		
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO	ATIVIDADE					PARÂMETRO	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					65,14 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento				José Antônio de Faria			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Cíntia Raquel de Freitas			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0205/2024
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0164/2023
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0268/2024 | AIA N° 0204/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Supressão De Maciço Florestal Para Uso Alternativo Do Solo em área de cerrado referente ao empreendimento Fazenda Ataque – lugar denominado Cachoeira - Matrícula 21.707, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 22/03/2023.

Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo foi realizada no empreendimento no dia 14/06/2023.

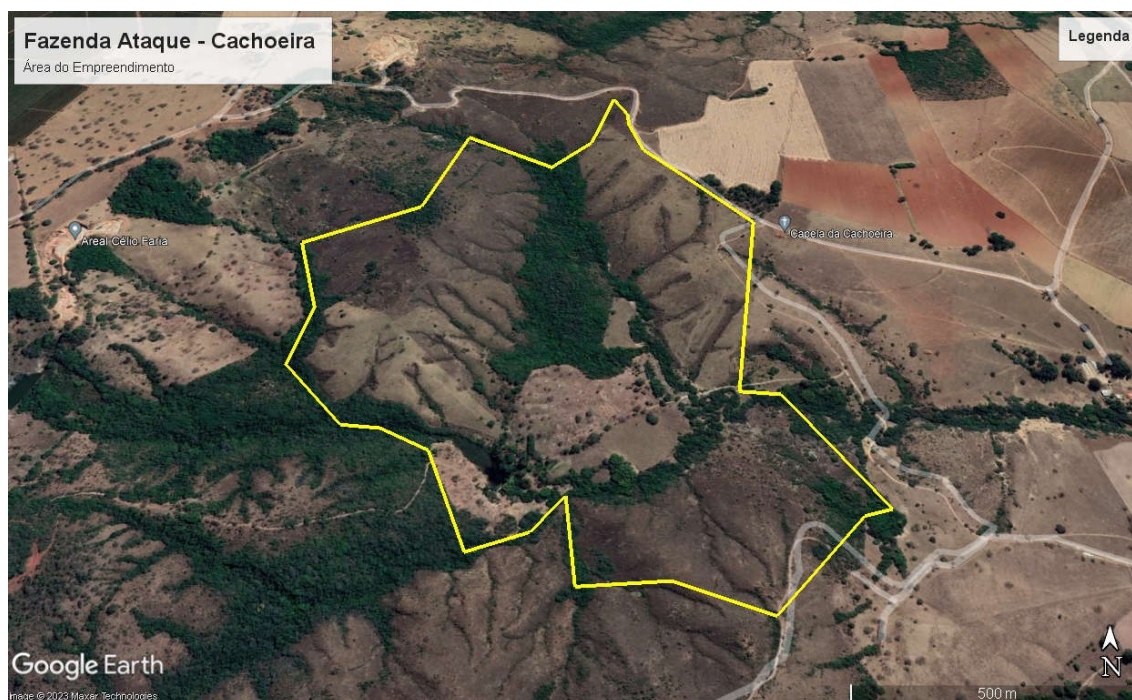
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Ataque – lugar denominado Cachoeira está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 263310/7969587 *Datum WGS84*.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento possui área total de 96,55,30 hectares conforme consta na Certidão de Matrícula apresentada, e na planta topográfica georreferenciada distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
A.P.P.	11,57,49
Reserva Legal	19,61,42
Pasto	30,87,96
Campo/Cerrado	16,87,87



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Campo Limpo	8,67,96
Cerrado	8,7073
Área de intervenção	23,10,01
Total	96,55,30

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	65,14 hectares

4. 2.2 BENFEITORIAS

Há uma residência na propriedade e um curral.

5. 2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000383874/2023 com captação de 0,100 m³/s de águas subterrâneas, durante 24:00 horas(s)/dia, por meio de Captação de águas públicas Córrego da Cachoeira no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°20'21,74"S e longitude 47°14'43,1"W para fins de Consumo Humano e dessedentação de animais, realizado por José Antônio de Faria portador do CPF nº 770.886.896-34 com validade até 13/03/2026.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000383857/2023 certificando que o represamento de águas públicas do Afluente do Ribeirão da Extrema, por meio de barramento em curso de água



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

sem captação com 4.500m³ de volume máximo acumulado no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°20'53,4''S e longitude 47°14'40,08''W para fins de Paisagismo e dessedentação de animais, realizado por José Antônio de Faria portador do CPF nº 770.886.896-34 com validade até 13/03/2026.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na matrícula nº 21.707 com área total de 96,55,30 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG. A Reserva Legal consta averbada na matrícula com área de 19,31,06 hectares.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Ataque – lugar denominado Cachoeira, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG 31193023782.3A88.CB53.45B2.B6FC.BF45.FBB3.22BE data do cadastro 01/03/2023.

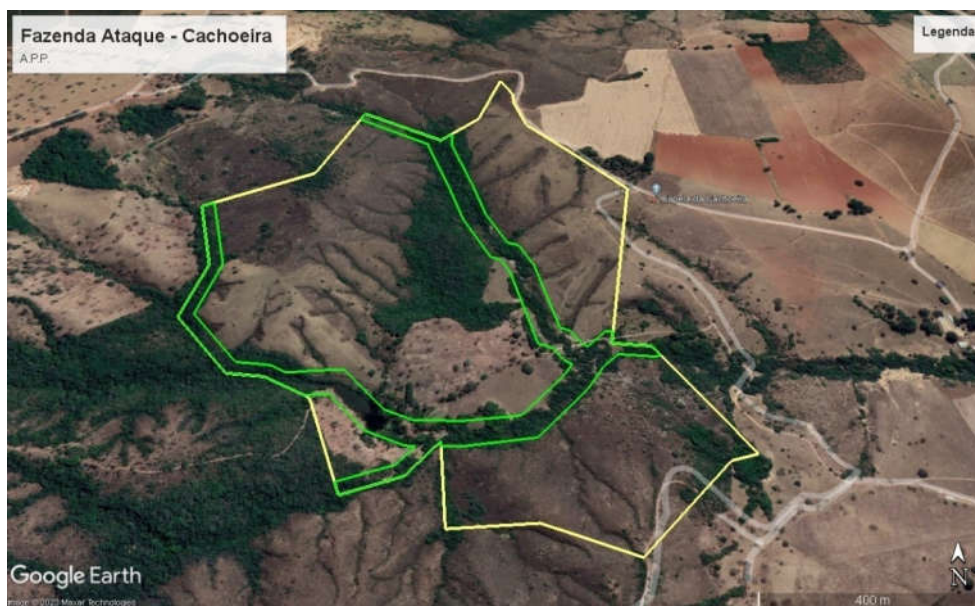
8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Ataque – lugar denominado Cachoeira, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 11,57,49 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente



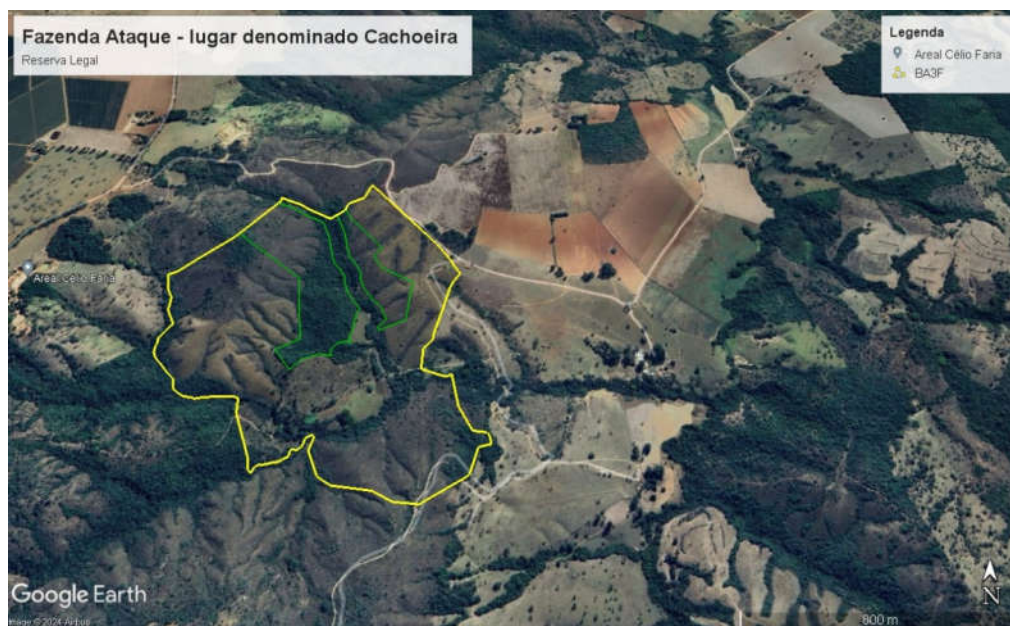
Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



Fonte: Google Earth (2022).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra averbada na matrícula com área de 19,61,42 hectares, área não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal





Fonte: Google Earth (2022).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1 (um).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;

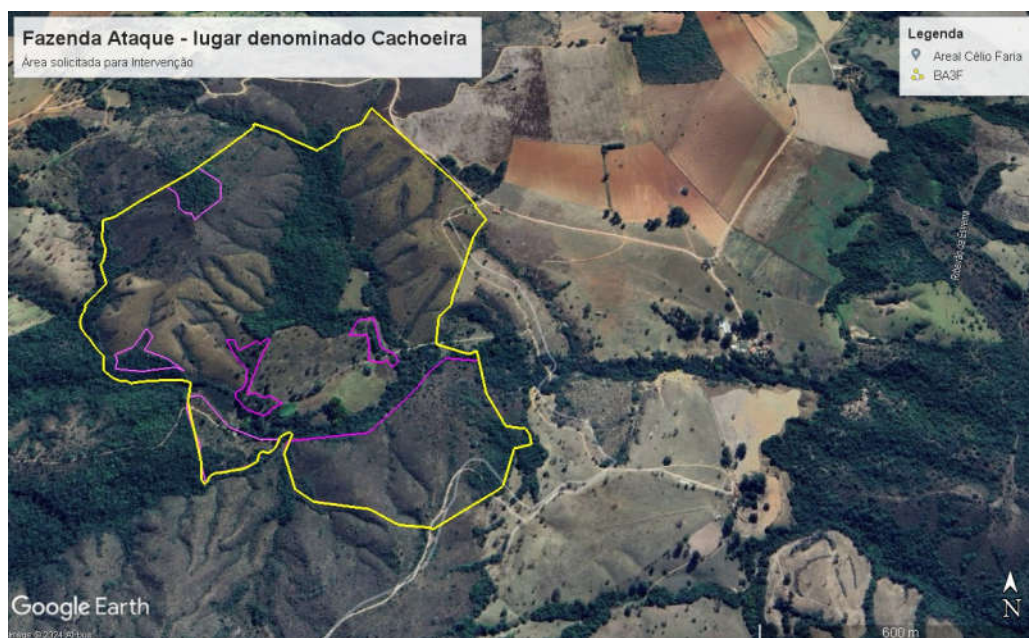
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

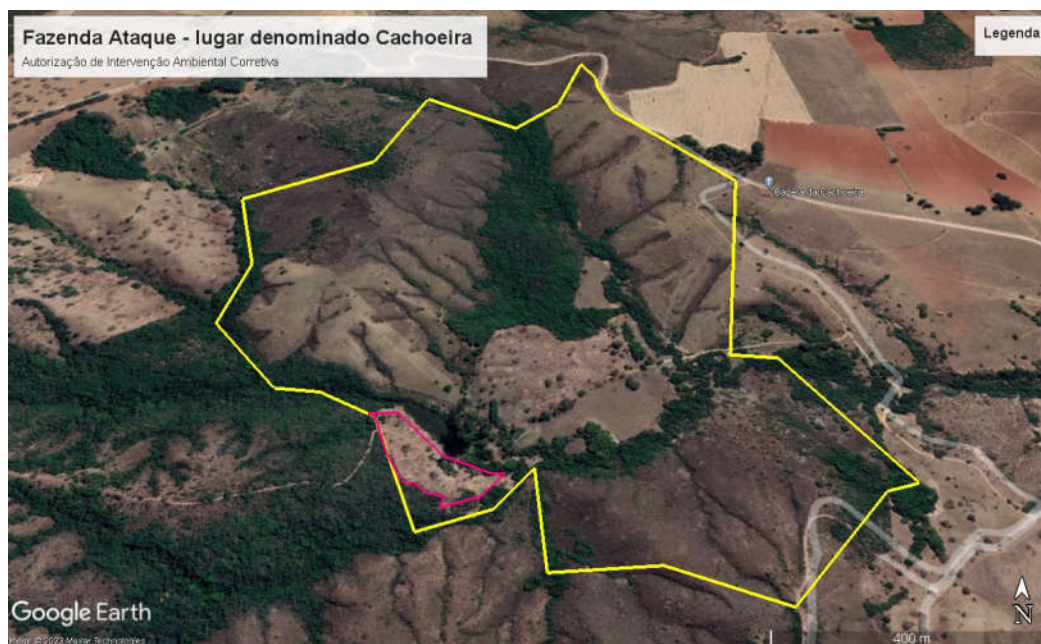
Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2022).



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



Fonte: Google Earth (2022).

Foi requerido por parte do empreendedor, Supressão de Maciço Florestal, para uso alternativo do solo em área de **23,1001 hectares** em área de cerrado, campo cerrado e campo limpo e também Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva de **01,62 hectares** de cerrado, com a finalidade de ampliar o uso alternativo do solo para a atividade de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo,

Junto ao processo foi apresentado Boletim de Ocorrência e Auto de Infração Ambiental N° 2022-053416722-001 referente à Supressão de 01,62 hectares de Vegetação Nativa bioma cerrado e queima de material lenhoso (25m³) sem a devida autorização do órgão ambiental competente, sendo o valor do auto de infração R\$10.747,48. Para o processo de Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva a taxa referente ao material lenhoso foi paga em dobro por se tratar de regularização da autuação.

No levantamento foram lançadas 04 parcelas ou unidades amostrais com 600m² e formato retangular (20x30m). Conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Raquel de Freitas CRBio 128907/04-D.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Dentro da área requerida para intervenção não foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação**. As espécies observadas na propriedade foram Velame Branco, Jacarandá, Macieira, Murici, Lixeira, Caviúna, Pau doce, Cabelo de Nego, Pau Terra, Mandiocão, Sucupira preta, Carne de Vaca, Amargoso, Quebra Foice, Pimenteira, Camboata, Barbatimão, Folha Miúda, Goiabeira, Bate Caixa, Pimenta de Macaco, Rosa do Campo e Lobeira totalizando 23 espécies.

Estimou-se volume de **403,77 m³** de material lenhoso, que será destinado para uso interno da propriedade.

14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
4	Demarcar a área liberada para intervenção	Antes do início da supressão



Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da **Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos, Supressão de Maciço Florestal área de 23,1001 hectares, e Autorização Ambiental Corretiva 01,62 hectares com a validade de 02 (dois) anos**, para o empreendimento Fazenda Ataque – lugar denominado Cachoeira, Matrícula nº21.707 propriedade de José Antônio de Faria, inscrito no CPF de nº 770.886.896-34, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA)



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021. Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 22 de Março de 2024

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental